



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Processo nº 2016/617

O Estado, por intermédio da Fundação Carlos Gomes, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria nº 060**, de 04 de maio de 2015, da Fundação Carlos Gomes, publicada no DOE nº 32878, de 05 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO na sua forma eletrônica**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para empresa especializada no **COMBATE A PRAGAS URBANAS** (Desratização, desinsetização, descupinização etc.), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925800

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 31 / 03 / 2016 às 09:00hs. (horário de Brasília/DF)

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no **COMBATE A PRAGAS URBANAS** (Desratização, desinsetização, descupinização e demais pragas), para atender as necessidades da Fundação e Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Este procedimento licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48, I da Lei complementar 123/2006;

2.2 Poderão participar deste pregão quaisquer interessados legalmente constituídos que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital;

2.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances;



2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5 Estarão impedidos de participar deste Pregão:

2.5.1 Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Estado do Pará;

2.5.2 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.3 Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.5.4 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.5.5 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, seja servidor da Fundação Carlos Gomes ou parente de servidor em linha reta ou colateral até o 3º grau civil ou por afinidade;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Carlos Gomes, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando toda especificação solicitada no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, modelo, país de procedência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

4.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.



4.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no edital.

4.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**:

4.3.1 - **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

4.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 2.069/2006.

4.5 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), o valor total do objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Serão desclassificadas e não participarão da etapa de lances as propostas cuja descrição não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da fase de lance.



7 – DA FASE DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela pregoeira.

8.3 – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, em observação ao disposto no Art. 14, inciso IV do Decreto Estadual 2.069/2006 e ainda o Art. 11 da Lei Estadual 6.474/02.

9 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

9.1.1 – Nome do representante legal da empresa;

9.1.2 – Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.2.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.2.2 – No realinhamento do valor total da proposta, havendo a ocorrência de dízima periódica, este valor será aproximado ao menor algarismo numérico exato.



9.1.3 – Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

9.1.4 – Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

9.1.5 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.

9.1.6 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.5 – As licitantes poderão utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final

9.6 – Serão observados os valores por item, para que não haja extrapolação de preços de um item para outro.

10 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

10.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

10.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema comprasnet relativo às declarações relacionadas no item **4.3** deste edital, por meio do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplida perante a justiça do trabalho, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

11.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.3.1 – Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

11.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.



11.3.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

11.3.4 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.3.5 – Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

11.3.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.7 – Licença de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária e ambiental competente do Estado ou município em plena validade;

11.3.8 - Comprovação de que o responsável técnico indicado compõem o quadro técnico da empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, pela Certidão de Registro na entidade profissional competente, se nela constar o nome do responsável técnico indicado, ou através da apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional designado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme Anexo VII.

11.3.9 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 878/2008, que veda a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social.

11.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

11.6 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 4.3.2 e 4.3.3 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 – As licitantes por serem micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



11.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuar com a Administração, ou revogar a licitação.

11.9.3 - Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.

12 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, preferencialmente via sistema quando convocado pela pregoeira através da convocação de anexo no sistema, ou para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, ou ainda pelo fax (91) 3201-9457 / 9458, em até 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.

12.2 - A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação/FCG, situada na Av. Gentil Bittencourt, 909, Bairro de Nazaré, Belém-PA, CEP 66040-000.

12.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13 – DO RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Mantida a decisão pela pregoeira, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Diretoria Administrativa e Financeira (Autoridade Homologadora).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

15.1.1 – Ação / Atividade: 8338

15.1.2 – Fonte de Recurso: 0101

15.1.3 – Elemento de Despesa: 339039

16 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000 – Belém –Pará e Av. Gentil Bittencourt, 977.

17 – DA NOTA DE EMPENHO

17.1 – Depois de homologada a licitação, a Fundação Carlos Gomes convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17.4 – É facultado a Pregoeira, quando o convocado recusar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1 – As sanções serão aplicadas em conformidade com o constante no Termo de Referência, em processo administrativo no qual é assegurada ampla defesa à licitante.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado através de empenho em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

19.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

19.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará (**BANPARA**), em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará de acordo com o inciso VII do art. 6º da IN SEFA nº 18/2008 de 21/05/2008, que poderão receber os pagamentos em conta corrente de outros bancos.



19.4 – Deverá está explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

19.5 – Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

19.8 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com.

20.1.1 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com.

20.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

21 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.2 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

21.5 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Fundação Carlos Gomes.

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Carlos Gomes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22– DO FORO

22.1 -As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DOS ANEXOS

- 23.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
 - ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO III** – Modelo de Declaração (Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04.06.2008).
 - ANEXO IV** - Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
 - ANEXO V** - Declaração de visita.
 - ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Belém – PA, de de 2016.

Suely Noronha Fraiha

Diretora Administrativa e Financeira / FCG



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1 – O presente **Termo de Referência**, tem por objeto a empresa especializada na prestação de serviço de **Controle de pragas** de acordo com as descrições e quantidades constante do anexo I-A que integra este documento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem como fundamental objetivo o combate ostensivo de roedores, baratas, traças, cupins, formigas e demais insetos nas áreas internas e externas do Instituto e Fundação Carlos Gomes, que atualmente a manifestação desses, vem crescendo consideravelmente.

3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 - A execução do serviço observará o seguinte:

a) Local de execução: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000 – Belém –Pará e Av. Gentil Bittencourt, 977

b) Prazo de execução: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

c) O serviço deverá ser executado mensalmente, de acordo com cronograma de aplicação feito por esta Fundação.

d) O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um servidor (denominado Fiscal), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

e) Executado o serviço, será procedido o atesto na nota fiscal autorizando o pagamento.

f) Não aceito o (s) serviço (s), será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, por sua conta e risco, no prazo **não superior a 10 (dez) dias úteis**, para que se possa adequar o referido serviço.

4 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste termo de referência e a proposta do licitante, e ainda aos seguintes:

4.1.1- Eficácia na correção das irregularidades apontadas pela administração, quando houver.

4.1.2- Indicar na proposta que os preços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses;

4.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

4.1.4 - Garantir a boa qualidade do serviço, bem como os produtos utilizados durante a execução do serviço.



5 - DEVERES DO CONTRATADO

São deveres do contratado:

5.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.2 - Colocar à disposição da Fundação Carlos Gomes, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A;

5.3 - Manter os materiais em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.

5.4 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.4.1 - prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

5.6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da assistência e suporte técnico oferecida pela contratada, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato;

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.9 - O contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação constantes desse edital.

6 - DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da Fundação Carlos Gomes:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

6.2 - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e ou serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;



7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

7.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - **BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

7.5 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

1.1 – Fonte de Recurso: 0101

1.2 – Elemento de Despesa: 339039

1.3 – Ação: 8338

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das ESPECIFICAÇÕES estabelecidas pela Fundação Carlos Gomes no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a RECUSA do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.2 – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.2 – multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



10.1.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 – As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11 – Da Visita Técnica

11.1 – As empresas poderão visitar o local, juntamente com servidor indicado pela FCG, até um dia antes da abertura do certame, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

11.2 – Quanto as empresas que não visitarem o local da concessão, entender-se-á que estão de total acordo com as regras contidas no Termo Convocatório.

12- DO FORO

12.1- As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, de de 2016.

Camila de Araújo Gillet

Coordenadoria de Apoio Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ANEXO I – A

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de controle de pragas nas dependências internas e externas do Instituto Estadual Carlos Gomes e Fundação Carlos Gomes, pelo período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº xxx / 2016.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação do serviço (impresso).			

- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____;
- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A garantia dos produtos é de: _____;
- As empresas responsáveis pela garantia e assistência técnica no Estado do Pará dos produtos são as seguintes: Razão Social, CNPJ, Endereço com CEP, Telefone, Fax, e-mail, Nome da pessoa responsável para contato;
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei,
que :

- Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;
- Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa:
CNPJ:
FAX:
Endereço:

Declaro que, na presença dos administradores da Fundação Carlos Gomes, a licitante supramencionada vistoriou os locais onde serão executados os serviços de Desratização, desinsetização etc..., inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital nº xx/2016 e especificações técnicas desta licitação.

Belém, de de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa

Ratificamos as informações prestadas pela empresa -----, inscrita no CNPJ:----
-----, na pessoa do seu representante legal, Sr. -----, do Edital nº
01/2016.

Coordenadoria de Apoio Administrativo/FCG/IECG



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º ____ /2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA

.....

PROCESSO N.º XXXX/2016

O Estado do Pará, representado pela Fundação Carlos Gomes, com sede a, CEP, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Superintendente,, portador da CI n.º, CPF n.º, nomeado pela Portaria n.º, publicada no D.O.E. de, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelos, (nacionalidade), (estado civil) portador da CI n.º, CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º xxx/2016 do tipo menor preço global, constante do Processo n.º xxxx/2016, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06.08.2002 e do Decreto n.º 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente instrumento a execução dos serviços de....., com especificações de acordo com o Termo de Referência.

2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital **do Pregão Eletrônico n.º xxxxxx / 2016** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo n.º xxxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – São deveres do contratado:

1.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

1.2 - Colocar à disposição da Fundação Carlos Gomes, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos que serão utilizados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A;

1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

1.4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato, disponibilizar material de reposição.



1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

1.7- O contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação constantes desse edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – São deveres da Fundação Carlos Gomes:

1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

1.2 – Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços.

1.4 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

1 - A execução do serviço observará o seguinte:

a) Local de execução: Av. Gentil Bittencourt, nº 909, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-000 – Belém –Pará e Av. Gentil Bittencourt, 977

b) Prazo de execução: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Os serviços deverão ser se executados rigorosamente dentro das especificações deste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, no todo ou em parte.

d) Executado o serviço, será procedido o atesto na nota fiscal autorizando o pagamento.

e) Não aceito o (s)serviço(s), será comunicado a empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, por sua conta e risco, no prazo **não superior a 10 (dez) dias úteis**, para que se possa adequar o referido serviço.

f) O serviço deverá ser executado mensalmente, de acordo com cronograma de aplicação feito por esta Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01			R\$	R\$
			TOTAL:	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

1.1 – Fonte de Recurso:

1.2 – Elemento de Despesa:

1.3 – Ação:



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)**, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, de acordo com os casos previstos na legislação em vigor. Devendo para isso, ficar explicitado na nota fiscal/fatura, nome/número da agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 – A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

7.3 – Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Carlos Gomes em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

7.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

1 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

2 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

1 - A vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Carlos Gomes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

1.1 – Advertência,

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre as obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do Contrato.

1.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

1.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.5 - As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 1.2 e 1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - Os contratos realizados com a administração pública estadual, especialmente, os de Obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou dispensada esta, na forma da lei, serão publicados, integralmente ou em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez dias de sua assinatura, incorrendo em crime de responsabilidade o agente ou autoridade pública que não tomar essa providência, conforme cita a Constituição Estadual em seu artigo 28 § 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém - PA, _____ de _____ de 2016.

Superintendente da FCG
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____